



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Folha nº 03
Tainá Santos Reis
Secretária CPL

PROJETO BÁSICO

Tem como finalidade o presente *PROJETO* nortear a forma de contratação da prestação de serviços de execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das GFIP'S/SEFIP, preenchimento da GPS de *fevereiro a dezembro de 2021*, preenchimento e envio da DIRF e RAIS 2020, da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

1. DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato pretendido consiste na prestação de serviços de execução e elaboração de processamento de dados da folha de pagamento, preenchimento e envio das GFIP'S/SEFIP, preenchimento da GPS de *fevereiro a dezembro de 2021*, preenchimento e envio da DIRF e RAIS 2020, da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

2.1. DA CONTRATANTE.

- a) A *Câmara Municipal de Poço Verde* se obriga a colocar à disposição da empresa a ser **CONTRATADA** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.
- b) A *Câmara Municipal de Poço Verde* não se responsabilizará pelos encargos com pessoal utilizado pela empresa Contratada, no desempenho de suas atividades.

2.2. DA CONTRATADA

- a) Processamento e emissão do relatório de resumo da folha de pagamento do pessoal;
- b) Processamento da GFIP – Guia de Informações da Previdência Social;
- c) Emissão do protocolo de envio do arquivo SEFIP – Conectividade social;
- d) Processamento da RAIS ano – base **2020**;
- e) Emissão do protocolo de envio do arquivo da RAIS;
- f) Processamento da DIRF ano – calendário **2020**;
- g) Emissão do protocolo de envio do arquivo da DIRF.

3 - Requisitos Para a Contratação:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

- 1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Folha nº 04

Tainá Santos Reis
Secretária CPL

A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 4) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 5) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

4 - Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a *Câmara Municipal de Poço Verde*, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das



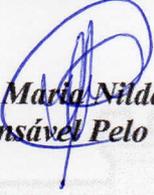
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Folha nº 05

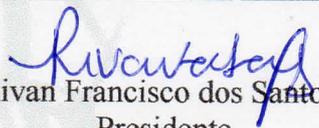
Tainá Santos Reis
Secretária CPL

anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Poço Verde/SE, 27 de janeiro de 2021.


Maria Nilda de Abreu
Responsável Pelo Setor Financeiro

APROVO: 27 / 01 / 2021.


Rivan Francisco dos Santos
Presidente